

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ
Estado do Espírito Santo
-0-

LEI Nº 113

" Autoriza doação de terreno urbano. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandú decretou e eu sanciono a seguinte lei :-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação gratuita, com encargo, à Igreja Evangelica Assembléa de Deus, com sede nesta cidade, do lote urbano número 3 (três), da quadra AJ, do perimetro desta cidade, onde a referida Igreja já tem edificado o seu templo.

Art. 2º - Como doação gratuita, com encargo, subsistirá ela com o funcionamento do culto religioso, sendo revogada a liberalidade caso o objeto da doação passe a ter outra finalidade estranha.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 4 de julho de 1954-

Albano J. Pereira

- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA.

Em 4 de julho de 1954-

J. J. Romão

- Secretário -